



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**EDITAL Nº 01/2020  
CONCURSO DE FOTOGRAFIA INCLUSIVA**

A **SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso III, do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.372 de 11 de setembro de 2019, torna pública a realização da 1ª Edição do Concurso Fotográfico Inclusivo com o tema: “Inclusão, Acessibilidade e Cidadania da Pessoa com Deficiência: Um Processo Contínuo na Sociedade”, objetivando retratar imagens que remetam ao processo de inclusão da pessoa com deficiência, em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. O Concurso Fotográfico Inclusivo, promovido pela Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (SEPD) está aberto à participação de qualquer pessoa a partir dos 12 anos, residentes no Distrito Federal.

1.1.1 As pessoas com idade inferior a 18 anos deverão ser autorizadas (representadas ou assistidas) por seus pais ou responsável legal.

2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente por meio de formulário específico, conforme anexo I deste edital, contendo as seguintes informações: nome do participante, data de nascimento, RG, CPF, endereço completo, telefone de contato, e-mail, dados do responsável legal, quantidade e título de cada obra a ser enviada.

2.1.1. A Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos originais para fins de comprovação.

2.1.2. As pessoas com deficiência visual e as pessoas com deficiência auditiva, usuárias de Libras, poderão acessar o edital do concurso, em áudio e vídeo, no sítio eletrônico da SEPD-DF: [www.sepd.df.gov.br](http://www.sepd.df.gov.br).

2.2. A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando e-mail para: [inscricao.fotografiasepd@buriti.df.gov.br](mailto:inscricao.fotografiasepd@buriti.df.gov.br)

2.3. Os prazos e cronograma de execução seguirão o seguinte roteiro: Período de inscrição e envio das fotos concorrentes 04 a 13/09/2020 Avaliação e julgamento das fotos inscritas 14 a 16/09/2020 Resultado oficial do concurso 21/09/2020 Entrega da premiação dos vencedores De 22 a 25/09/2020 Exposições itinerantes das fotos do concurso A partir de 22/09/2020 [1] [1]As exposições itinerantes serão divulgadas oportunamente no sítio eletrônico da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência – SEPD/DF.

### **3. DAS FOTOS**

3.1. Será permitido apenas o aparelho celular para o registro fotográfico.

3.2. Cada participante poderá enviar até 03 fotografias para o concurso.

3.3. Todas as fotos inscritas deverão ser nítidas e ter boa resolução, devendo o participante mantê-las em arquivo próprio, para fins de comprovação.

3.4. Os trabalhos fotográficos deverão representar a perspectiva de inclusão, no que se refere à acessibilidade e à cidadania da pessoa com deficiência.

3.5. A técnica para criação da fotografia inscrita neste concurso é livre, podendo ser fotografadas pessoas, objetos, obras, paisagens, etc. desde que tenham sido tiradas no Distrito Federal.

3.6. As fotografias poderão ser coloridas e/ou em preto e branco.

3.7. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “jpeg” ou formato de imagem similar.

3.8. Cada foto deverá ser enviada informando: nome do participante e título da foto. Ex: José\_Eduardo\_P&B\_Foto SEPD.jpeg

- 3.9. As fotografias devem ser inéditas, não podendo ter sido publicadas em quaisquer meios de comunicação e mídias eletrônicas.
- 3.10. As fotos enviadas para o concurso só poderão ser divulgadas pelo (a) autor (a), para quaisquer outras finalidades, após 28/09/2020.
- 3.11. A SEPD-DF reserva para si, desde já, o direito incontestável de reproduzir as fotografias inscritas, em seu material institucional a qualquer momento, e por tempo indeterminado, dando os devidos créditos ao fotógrafo.
- 3.12. A SEPD-DF, não se responsabilizará pelo uso da imagem das pessoas fotografadas, cabendo exclusivamente ao autor da fotografia, no ato da inscrição, enviar um termo de autorização do uso de imagem, em conformidade com o modelo disponível no anexo II deste edital.

#### **4. DO JULGAMENTO**

- 4.1. As fotografias serão avaliadas e selecionadas por um júri formado por cinco pessoas, devidamente designadas pela Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.
- 4.2. Os critérios de avaliação das fotografias são: critérios estéticos da imagem, a representação do tema proposto, os elementos compositivos e inovadores sobre o tema, os aspectos criativos e reflexivos quanto ao tema abordado.
- 4.3. Não serão aceitas fotografias contendo nudez, com conteúdo ofensivo e/ou cujo teor venha a denegrir a imagem de pessoas ou instituições, cabendo à comissão julgadora observar tais aspectos.

#### **5. DA PREMIAÇÃO**

- 5.1. Todos os inscritos receberão certificado de participação por e-mail.
- 5.2. As 30 melhores fotografias participarão de uma exposição itinerante, a ser exibida em diversas Administrações Regionais e em locais de grande circulação no Distrito Federal.
- 5.3. Serão premiadas 10 (dez) fotografias, das 30 selecionadas, com um troféu comemorativo.
- 5.4. Os 03(três) primeiros colocados receberão premiação em dinheiro, conforme discriminado abaixo: 1º Lugar: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); 2º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 3º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 5.5. Cada participante será premiado uma única vez, entre os dez melhores trabalhos selecionados.
- 5.5.1. O participante a que se refere o item 5.5, poderá ter mais de uma fotografia escolhida entre os trabalhos selecionados para a exposição itinerante.
- 5.6. A premiação será custeada por captação através da iniciativa privada.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Ao efetuar sua inscrição, o participante aceita tacitamente todas as disposições constantes neste regulamento.
- 6.2. O descumprimento de quaisquer das regras deste regulamento implicará na desclassificação das fotografias enviadas e, conseqüentemente, do respectivo participante.
- 6.3. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 6.4. Fica vedada a participação de membros das comissões organizadora e julgadora do evento.
- 6.5. O resultado do concurso será anunciado no dia 21/09/2020 em evento virtual a ser definido pela SEPD-DF.
- 6.6. Não caberá recurso da avaliação da comissão julgadora.
- 6.7. Qualquer dúvida concernente ao concurso e no referido regulamento devem ser encaminhadas para o e-mail: [duvidas.fotografiasepd@buriti.df.gov.br](mailto:duvidas.fotografiasepd@buriti.df.gov.br)
- 6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Brasília/DF, 31 de agosto de 2020 ROSEANE CAVALCANTE DE FREITAS ESTRELA PÁGINA 56 Diário Oficial do Distrito Federal Nº 168, QUINTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2020 Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>